

# REGISTRO COM PROTESTO



Federação das Câmaras  
de Dirigentes Lojistas  
de Santa Catarina



## PROTESTO DE TÍTULOS

O protesto de títulos pode ser lavrado por falta de aceite, de devolução de duplicatas, por falta de pagamento em seu vencimento, para garantia do direito regressivo contra endossantes ou avalistas, ou para finalidade especial de se requerer falência do devedor. O protesto de títulos é de competência dos Cartórios de Protesto de Títulos.

### Prazo para Protesto:

Deverão ser observados os prazos prescricionais, de acordo com legislação vigente.

### Protesto pelo Saldo

Os débitos parcialmente pagos também poderão ser protestados pelo saldo restante.

### Correção do valor do Título

Somente é possível quando admitida em cláusula lançada no contexto do título. **Cabe ao credor fornecer** os cálculos da correção do título ao tabelionato de protesto na data da apresentação do título ou documento de dívida.

Quando não houver correção pactuada no título, a quitação dada pelo tabelião refere-se apenas ao valor ali pago, podendo o credor pleitear em juízo a correção devida.

### Endosso

Endosso é o ato pelo qual o favorecido de um título o transfere a outro. Você pode endossar para que outro portador apenas cobre o título em seu nome. Nesse caso, use o endosso "mandato". Você pode transferir a posse do título a outro (descontar). Nesse caso, use o endosso "translativo".

### Impossibilidade do Protesto

Verificada a existência de vícios formais, os títulos serão devolvidos ao apresentante, com anotação da irregularidade, ficando obstado o apontamento e o protesto;

Fique atento, portanto ao preenchimento correto dos dados no título. A falta de um deles pode obstar o protesto.

O protesto também não será tirado:

- a) Se for verificada qualquer irregularidade formal após a protocolização do título;
- b) Se o apresentante desistir do protesto;
- c) Se o título for pago no Tabelionato;
- d) No caso de sustação, por ordem judicial;

# REGISTRO COM PROTESTO



## Títulos mais comuns

### Cheque

**Atenção:** Nunca aceite CHEQUE sem o endereço completo do emitente e seu número de telefone.

### Cheque ao portador

Esta é a Data de Emissão

Este é o Valor do Título

Este é o Nº do Título

Comp	Banco	Agência	C1	Número da Conta	C2	Número do Cheque	C3	R\$
018	640	0001	3	635.724-5	8	000545	4	50,00

Pague por este cheque a quantia de Cinquenta Reais X

a Banco de Investimentos S/A ou à sua ordem

*Cheque Especial* BHTE 19 de Fevereiro de 19 99

Janete Silva

MATRIZ  
Av. João Pinheiro 000  
Belo Horizonte - MG

ANTONIO DA SILVA E/OU  
CPF 222.222.222-22

JANETE DA SILVA  
CPF 333.333.333-33

Este é o Devedor  
No cheque de conta conjunta, você protesta quem assinou.

Este é o Documento do Devedor

Este CHEQUE é "ao portador", ou seja, qualquer pessoa pode protestar, pois não está nominal a ninguém.

NOTA: só NÃO podem ser protestados os cheques devolvidos pelas alíneas 20, 25, 28, 29, 30 e 35.

É necessário o CARIMBO DE DEVOLUÇÃO do Banco

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MNI 8.2
MOTIVO <b>21</b>
23 FEV 99

Número da Conta do Depositante

Código de Agência

**O CHEQUE PODE SER PROTESTADO NA PRAÇA DE PAGAMENTO (LOCALIDADE DA AGÊNCIA) OU NO DOMICILIO DO DEVEDOR.**



# REGISTRO COM PROTESTO



## Cheque nominal

Este é o Portador / Favorecido

Esta é a Data de Emissão

Este é o Valor do Título

Este é o N° do Título

Comp	Banco	Agência	CT	Número da Conta	C2	Número do Cheque	C3	R\$
018	640	0001	3	635.724-5	8	000545	4	200,00

Pague por este cheque a quantia de **Duzentos Reais** X

a **Alberto, Alberto Ltda.** ou à sua ordem

**Banco de Investimentos S/A** BHTE, 19 de Fevereiro de 1999

*Cheque Especial* *Pague Duqueburg*

MATRIZ  
Av. João Pinheiro 000  
Belo Horizonte - MG

GUTO, GUTO & CIA LTDA.  
CGC 22.222.222/0001-22

Este é o Documento do Devedor

Este é o Devedor

É necessário o CARIMBO DE DEVOLUÇÃO do Banco

<b>DOCUMENTO DEVOLVIDO</b> MNI 8.2 <b>21</b> MOTIVO 23 FEV 99	<b>Número da Conta do Depositante</b>
	<b>Código de Agência</b>

# REGISTRO COM PROTESTO



## Cheque com endosso translativo

(ou seja, o favorecido transferiu a posse dele à outra pessoa/empresa)

Caso desconte um cheque para alguém, peça sempre o endosso no verso

Este é o N° do Título

Este é o Valor do Título

Esta é a Data de Emissão

Comp	Banco	Agência	C1	Número da Conta	C2	Número do Cheque	C3	R\$
018	640	0001	3	635.724-5	8	000545	4	200,00

Pague por este cheque a quantia de Duzentos Reais X

a Jorge, Jorge & CIA Ltda. ou à sua ordem

**Banco de Investimentos S/A** BHTE, 19 de Fevereiro de 1999

*Cheque Especial*

Matriz  
Av. João Pinheiro 000  
Belo Horizonte - MG

*Pague Duzentos*

GITO, GITO & CIA LTDA,  
C/C 22.222.222/0001-22

Endosso

É necessário o CARIMBO DE DEVOLUÇÃO do Banco

*Jorge Estruz*  
Jorge, Jorge & Cia Ltda

DOCUMENTO DEVOLVIDO  
MNI 8,2  
MOTIVO 21  
21 FEV 99

Número de Contas de Depósito

Código de Agência

**Atenção:** Nunca esqueça de pegar o endereço do emitente do cheque

## Duplicata

Duplicata de prestação de serviços sem aceite

Duplicata de venda mercantil, aceita com endosso mandato

**A DUPLICATA SOMENTE PODERÁ SER PROTESTADA NA PRAÇA DE PAGAMENTO**

No VERSO da duplicata:

Pague-se ao Banco de Investimentos S/A  
(valor em cobrança)  
(Assinatura)  
DADO, DADO & CIA LTDA.

# REGISTRO COM PROTESTO



Este é o Número do Título

Este é o Devedor

<b>DADO, DADO &amp; CIA LTDA.</b> Rua "A", nº 10 - Jardim Ipê Belo Horizonte - MG		C.G.C. (MF) nº 33.333.333/0003-33 C.C.M. Nº 22.222-3 Mun: Belo Horizonte Est: MG DATA DE EMISSÃO: 01 / 04 / 1999		<b>DUPLICATA</b>	
DADO, DADO & CIA LTDA. Assinatura do Emissor	NF FATURA nº	NF-FATF/Duplicata-Valor	Duplicata - nº de ordem	Vencimento	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	007585	R\$ 485,07	007585 - B	04-05-1999	
	Desconto de % sobre até				Rep. M
	Condições Especiais				
Nome do Sacado: ROSA DOS VENTOS LTDA.					100
Endereço: Rua 20, nº 20 Jd. Tai					
CEP/Município: 01010-010 Belo Horizonte			Estado: MG		
Praça de pagamento: Belo Horizonte			Estado: MG		
CEP/Município: Belo Horizonte					
I.C.G.C. (MF) Nº: 55.555.555/0001-55 Insc. Est. nº: Isento					
Valor por extenso: Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais, Sete Centavos . . . . .					
Reconhecemos a exatidão desta <b>Duplicata de Venda Mercantil</b> , na importância acima que pagaremos à DADO, DADO & CIA LTDA. ou à sua ordem, na praça e vencimento indicados.					
Em 03 / 04 / 1999 (Data do aceite)		NÃO SENDO PAGA NO DIA DO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DESCONTOS MESMO CONDICIONALMENTE.		ROSA DOS VENTOS LTDA.	

A duplicata somente poderá ser protestada na praça de pagamento

Este é o Portador/Favorecido

## Duplicata de prestação de serviços sem aceite

Este é o Número do Título

Este é o Devedor

<b>REVISTA PUBLICIDADE LTDA</b> Rua "B", nº 20 - Centro Belo Horizonte - MG		C.G.C. (MF) nº 44.444.444/0004-44 C.C.M. Nº 66.666.666 Mun.: Belo Horizonte Est: Sp DATA DE EMISSÃO: 30 / 03 / 1999		<b>DUPLICATA</b>	
REVISTA PUBLICIDADE LTDA. Assinatura do Emissor	NF FATURA nº	NF-FATF/Duplicata-Valor	Duplicata - nº de ordem	Vencimento	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	007585	R\$ 485,07	007585 - B	04-05-1999	
	Desconto de % sobre até				Rep. M
	Condições Especiais				
Nome do Sacado: MAZANI SILVA SOUZA.					100
Endereço: Rua Reis, nº 51 - Centro					
CEP/Município: 04040-040 Belo Horizonte			Estado: MG		
Praça de pagamento: Belo Horizonte			Estado: MG		
CEP/Município: Belo Horizonte					
I.C.G.C. (MF) Nº: CPF 777.777.777-77 Insc. Est. nº: Isento					
Valor por extenso: Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais, Sete Centavos . . . . .					
Reconhecemos a exatidão desta <b>Duplicata de Prestação de Serviços</b> , na importância acima que pagaremos à Revista Publicidade Ltda. ou à sua ordem, na praça e vencimento indicados.					
Em 03 / 04 / 1999 (Data do aceite)		NÃO SENDO PAGA NO DIA DO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS. NÃO CONCEDER DESCONTOS MESMO CONDICIONALMENTE.			

A duplicata somente poderá ser protestada na praça de pagamento

Este é o Portador/Favorecido

## Duplicata de prestação de serviços aceita



# REGISTRO COM PROTESTO



Este é o Número do Título Este é o Devedor

<b>REVISTA PUBLICIDADE LTDA</b> Rua "B", nº 20 - Centro Belo Horizonte / MG		C.G.C. (MF) nº 44.444.444/0004-44 C.C.M. Nº 66.666.666 Mun: Belo Horizonte - MG DATA DE EMISSÃO: 30 / 03 / 1999		<b>DUPLICATA</b>	
REVISTA PUBLICIDADE LTDA <i>Assinatura do Emissor</i>	NF FATURA nº	NF-FATF/Duplicata-Valor	Duplicata - nº de ordem	Vencimento	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	007585	R\$ 485,07	007585 - B	04-05-1999	
	Desconto de % sobre até				Rep. M  100
	Condições Especiais				
Nome do Sacado: MAZANI SILVA SOUZA.					Rep. M  100
Endereço: Rua Reis, nº 51 - Centro					
CEP/Município: 04040-040 Estado: MG					
Praça de pagamento: Belo Horizonte					
CEP/Município: 30.333-333 / Belo Horizonte Estado: MG					
I.C.G.C. (MF) Nº: CPF 777.777.777-77 Insc. Est. nº: Isento					
Valor por extenso	Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais, Sete Centavos . . . . .				
Reconhecemos a exatidão desta Duplicata de Prestação de Serviços, na importância acima que pagaremos à Revista Publicidade Ltda. ou à sua ordem, na praça e vencimento indicados.					
Em 03 / 04 / 1999 (Data do aceite)		NÃO SENDO PAGA NO DIA DO VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA E DESPESAS FINANCEIRAS, NÃO CONCEDER DESCONTOS MESMO CONDICIONALMENTE.		<i>Mazani Silva Souza</i>	

A duplicata somente poderá ser protestada na praça de pagamento Este é o Portador/Favorecido

## Protesto por indicação

CARTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao  
**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE Belo Horizonte - MG**

Ref.: Protesto de duplicata mercantil POR INDICAÇÃO

Na qualidade de: (x) SACADOR ( ) ENDOSSATÁRIO, solicitamos o protesto do título abaixo descrito, por indicação, nos termos da Lei nº 5.474 de 18.07.68, com redação dada pela Lei nº 6.458 de 1º.11.77 e artigo 21 e parágrafos da Lei nº 9.492 de 10.09.97.

<b>Sacado:</b> ROSA DOS VENTOS LTDA	<b>CGC/CPF:</b> 55.555.555/0001-55
<b>Endereço:</b> Rua 20 Nº 20	<b>Bairro:</b> Jardim Tai
<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Praça de Pagamento:</b> Belo Horizonte
<b>Cep:</b> 01010-010	<b>Nº da Duplicata:</b> 007585-B
<b>Data de Emissão:</b> 01/04/99	<b>Vencimento:</b> 04/05/99
<b>Valor:</b> R\$ 485,07	<b>Endosso:</b> (x) Não tem. ( ) Mandato. ( ) Translativo.
<b>Sacador:</b> DADO, DADO & CIA LTDA	<b>CGC.:</b> 33.333.333/0003-33
<b>Endereço:</b> RUA "A" Nº 10 JD. IPÊ -	<b>Telefone:</b> 999-9999

Belo Horizonte, 10 de Maio de 1999  
DADO, DADO & CIA LTDA  
*(Ass. da empresa sob carimbo)*

# REGISTRO COM PROTESTO



## Nota Promissória

Este é o Portador / Favorecido

	Nº ..... 01/01 .....	Vencimento, 04 de maio de 1.999	VALOR R\$ 200,00
	A os quatro dias do mês de maio de 1.999		
	pagar...ei.....por esta.....única via de <b>NOTA PROMISSÓRIA</b>		
	ALBERTO ALBERTO LIMA ..... C.P.F./C.G.C. .... 444.444.444-49		
	OU A SUA ORDEM A QUANTIA DE Duzentos Reais . . . . . EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS		
	Pagável em Belo Horizonte		
ROBERTO ROBERTO LIMA EMITENTE C.P.F./C.G.C. .... 333.333.333-49		Belo Horizonte, 29 de Abril de 1.999	
Rua das Flores, nº 333 Jd das Rosas ENDEREÇO CEP 03030-030			

Este é o Emitente / Devedor

Esta é a Data da Emissão

A nota promissória somente poderá ser protestada na praça de pagamento

**Atenção:** Mesmo que haja assinatura de avalista no verso, lembre-se de que **AVALISTA NÃO PODE SER PROTESTADO.**

	Nº ..... 01/01 .....	Vencimento, 04 de maio de 1.999	VALOR R\$ 200,00
	A os quatro dias do mês de maio de 1.999		
	pagar...ei.....por esta.....única via de <b>NOTA PROMISSÓRIA</b>		
	ALBERTO ALBERTO LIMA ..... C.P.F./C.G.C. .... 444.444.444-49		
	OU A SUA ORDEM A QUANTIA DE Duzentos Reais . . . . . EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS		
	Pagável em Belo Horizonte		
ROBERTO ROBERTO LIMA EMITENTE C.P.F./C.G.C. .... 333.333.333-49		Belo Horizonte, 29 de Abril de 1.999	
Rua das Flores, nº 333 Jd das Rosas ENDEREÇO CEP 03030-030			

A nota promissória somente poderá ser protestada na praça de pagamento



# REGISTRO COM PROTESTO



## Protesto pelo saldo

Se você já recebeu parte do valor da Nota Promissória, **proteste pelo saldo**. Coloque uma declaração no verso

Protestar pelo saldo  
de R\$ 100,00  
Belo Horizonte \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(a) Alberto Alberto Lima

## Protesto com valor corrigido

Para que seja corrigido o valor da Nota Promissória é necessário a concordância do emitente/devedor, conforme ilustrado abaixo, ou poderá também ser declarado no verso.

No ..... 01/01 ..... Vencimento, 04 de maio de 1.999  
VALOR R\$ 200,00  
A os quatro dias do mês de maio de 1.999  
pagar...ei...por esta...única via de **NOTA PROMISSÓRIA**  
ALBERTO ALBERTO LIMA C.P.F./C.G.C. 444.444.444-49  
OU A SUA ORDEM A QUANTIA DE Duzentos Reais . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x .  
Pelo índice (IGP) . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS  
Pagável em Belo Horizonte  
ROBERTO ROBERTO LIMA Belo Horizonte, 29 de Abril de 1.999  
EMITENTE  
C.P.F./C.G.C. 333.333.333-49  
Rua das Flores, nº 333 Jd das Rosas  
ENDEREÇO CEP 03030-030

Escreva o índice combinado (IGP, TR, etc)

A nota promissória somente poderá ser protestada na praça de pagamento.

# REGISTRO COM PROTESTO



## Letra de cambio

### Letra de cambio aceita

Este é o Devedor / "Aceitante" Este é o Sacado / Devedor

<b>LETRA DE CÂMBIO</b> Aceito (anos)  PAULO PAULO NETO	N. 01 Vencimento _____ de <u>À VISTA</u> de 19 _____	Valor <b>R\$ 200,00</b>
	No vencimento pagará (ão) V.Sa(s) por esta única via de Letra de Câmbio, à <u>NETO DA SILVA DOS SANTOS</u> CPF 122.122.122-49	
	ou à sua ordem a importância de <u>(DUZENTOS REAIS)</u> . . . . .	
	Na praça de <u>Belo Horizonte</u>	
	a apresentação desta cambial poderá ser feita até _____ meses da data do saque	
	Aceitantes(s): (sacado) <u>PAULO NETO NETO</u>	
	Endereço: <u>Rua 2, nº 20 CEP 01010-010</u>	
	Cidade: <u>Belo Horizonte</u>	Estado: <u>MG</u>
	Documentos:	Local e Data do Saque <u>Belo Horizonte, 29 de Junho de 1.999</u>
	CPF/CGC: <u>111.111.111-49</u>	<u>NETO DA SILVA DOS SANTOS</u>
Outros Doc. <u>RG 3.333.333</u>	<u>NETO DA SILVA DOS SANTOS</u>	

A letra de cambio somente poderá ser protestada na praça de pagamento Este é o Sacador (Favorecido)

### Letra de cambio sem aceite

Este é o Sacado / Devedor

<b>LETRA DE CÂMBIO</b> Aceito (anos)	N. 01 Vencimento _____ de <u>2 DIAS DA VISTA</u> de 19 _____	Valor <b>R\$ 200,00</b>
	No vencimento pagará (ão) V.Sa(s) por esta única via de Letra de Câmbio, à <u>NETO DA SILVA DOS SANTOS</u> CPF 122.122.122-49	
	ou à sua ordem a importância de <u>(DUZENTOS REAIS)</u> . . . . .	
	Na praça de <u>Belo Horizonte</u>	
	a apresentação desta cambial poderá ser feita até _____ meses da data do saque	
	Aceitantes(s): (sacado) <u>PAULO NETO NETO</u>	
	Endereço: <u>Rua 2, nº 20 CEP 01010-010</u>	
	Cidade: <u>Belo Horizonte</u>	Estado: <u>MG</u>
	Documentos:	Local e Data do Saque <u>Belo Horizonte, 29 de Junho de 1.999</u>
	CPF/CGC: <u>111.111.111-49</u>	<u>NETO DA SILVA DOS SANTOS</u>
Outros Doc. <u>RG 3.333.333</u>	<u>NETO DA SILVA DOS SANTOS</u>	

A letra de cambio somente poderá ser protestada na praça de pagamento Este é o Sacador (Favorecido)

# REGISTRO COM PROTESTO



## Conta de serviços

Quem pode utilizar: profissionais liberais (médicos, dentistas, etc)

Este é o Devedor	Nome do Credor
<p>À .....</p> <p>(endereço).....</p> <p>CAPITAL</p> <p>Prezado (a) Sr (a):</p> <p>Diante das inúmeras solicitações que lhe fiz para vir saldar honorários de despesas extrajudiciais, sem êxito, todavia, cumpre-me remeter-lhe a conta de serviços adiante especificada:</p> <p>CONTA DE SERVIÇO (Lei nº 5474/68 - com as modificações do Decreto-Lei nº 436/69)</p> <p>I - NATUREZA DO SERVIÇO:</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>II - DESPESAS COM O REGISTRO E REMESSA DESTA:</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>TOTAL: .....</p> <p>III - DATA E LOCAL PARA PAGAMENTO:</p> <p>O valor de R\$.....(por extenso), deverá ser pago ao.....</p> <p>à Rua.....nº.....Bairro....., das.....(horário), no dia.....</p> <p>(especificar vencimento), sob pena de protesto e demais cominações de direito.</p> <p>Sem mais, subscrevo-me, atenciosamente,</p> <p>.....</p>	
Descreva aqui os serviços prestados	Este é o Credor / Favorecido

**Nota:** Fazer em duas vias e enviar ao devedor por meio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.





## Cancelamento De Protesto

O cancelamento de protesto está previsto na Lei 9.492/97 no art. 26 e seus parágrafos, a saber:

O cancelamento do registro de protesto será solicitado diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos, por qualquer interessado, mediante apresentação do documento protestado, cuja cópia ficará arquivada.

Logo, com o documento original protestado, (pode ser a própria indicação da duplicata) que contenha o carimbo ou etiquetas do tabelionato, o cancelamento poderá ser efetuado, não sendo nem necessário que o original fique no tabelionato, mas apenas uma cópia, que será conferida e autenticada pelo tabelião ou seus prepostos (substituto ou escreventes).

Na impossibilidade de apresentação do original do título ou documento de dívida protestado, será exigida a **declaração de anuência com identificação e firma reconhecida**, daquele que figurou no registro de protesto como credor originário ou por endosso translativo.

Deverá acompanhar a declaração, **documento que comprove a habilitação do signatário** dela para fazê-lo. Ou seja, caso se trate de pessoa jurídica deverá o signatário deverá apresentar documentação que o autorize assinar cartas de anuência.

Como saber se o título protestado, trata-se de endosso mandato ou endosso translativo? Na duplicata enviada pelo banco existe um campo denominado endosso, verifique se contém a letra T (Translativo), sinal que o título foi descontado, ou M (Mandato) que significa que é cobrança simples.

No endosso translativo é necessário a anuência apenas do endossatário.

Na hipótese de protesto em que tenha figurado apresentante por endosso-mandato, será suficiente a declaração de anuência passada pelo credor endossante.

O cancelamento de registro do protesto, se fundado em outro motivo que não no pagamento do título ou documento de dívida, será efetivado por determinação judicial, pagos os emolumentos devidos ao tabelião.

Quando a extinção da obrigação decorrer de processo judicial, o cancelamento do registro do protesto poderá ser solicitado com a apresentação da certidão expedida pelo juízo processante, com menção do **trânsito em julgado**, que substituirá o título ou documento de dívida protestado. Sempre antecedido do pagamento dos emolumentos devidos ao tabelião.

Esta cartilha foi elaborada pelo 1º e 2º tabelionatos, com material retirado de livros e da rede mundial de computadores, não sendo, portanto, de autoria dos tabeliões e sua reprodução está liberada desde que indicada as fontes.



## PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

### **É possível protestar um contrato de aluguel?**

Há possibilidade de ser protestado o débito do aluguel, desde que seja apresentado o contrato de locação em sua via original, segundo inteligência do art. 1º da Lei nº 9.492/97: "Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida." (Fonte CGJ/SC)

### **Como proceder com relação ao apontamento de Duplicata Mercantil sem aceite na própria duplicata e sem assinatura do sacado comprovando a entrega e/ou recebimento da mercadoria?**

A Lei de Protesto (Lei 9.492/97), em seu art. 21 § 3º, prevê: Quando o sacado reter a letra de câmbio ou a duplicata enviada para aceite e não proceder à devolução dentro do prazo legal, o protesto poderá ser baseado na segunda via da letra de câmbio ou nas indicações da duplicata, que se limitarão a conter os mesmos requisitos lançados pelo sacador ao tempo da emissão da duplicata, vedada a exigência de qualquer finalidade não prevista na Lei que regula a emissão e circulação das duplicatas.

Por seu turno, a Lei 5.474./68 (Lei da Duplicatas), em seus artigos 13 e 14, regula o protesto da duplicata por falta de aceite, devolução ou pagamento. Desta feita, vê-se que a legislação, no caso de protesto por falta de pagamento, não prevê a exigência relatada, podendo ser apontada a duplicata para protesto. (Fonte CGJ/SC)

### **Quanto ao protesto de cheques, onde será o lugar da apresentação do mesmo?**

Os cartórios de registro de protesto seguem as diretrizes da Lei nº. 9.492/97 e do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Ambos diplomas (art. 6º da Lei 9.497/97 e art. 968 , IV, CNCGJ), no tocante ao cheque, determinam que o título deve ser apresentado para o protesto no lugar do pagamento, ou seja, o da praça em que mantida a conta do emitente, indicada no título, ou no local de domicílio do próprio emitente. (Fonte CGJ/SC)

### **Pode o cartório protestar o bloqueto estando como "título aceite", sem a duplicata que deu origem ao mesmo?**

No que diz respeito à possibilidade de o título ser protestado por indicação sem a apresentação da duplicata que deu origem ao mesmo, a resposta é afirmativa. Sendo assim, o título com aceite pode sim ser protestado por indicação. Contudo, na emissão do bloqueto não poderá ser inserido "Título Aceito", haja vista a incompatibilidade com a forma de protesto utilizada. O CNCGJ/SC dispõe em seu art. 976 e seus parágrafos sobre esta matéria. (Fonte CGJ/SC)

# REGISTRO COM PROTESTO



Quanto a possibilidade de uma duplicata gerada com base em mais de uma nota fiscal, ou cupom fiscal, poder ser protestada. Ou seria necessário uma duplicata para cada nota ou cupom fiscal?

A resposta é positiva. A duplicata, como o próprio nome já diz, é cópia da fatura, e esta pode abranger uma ou mais notas fiscais. "A duplicata nasce com a fatura da qual é uma cópia, servindo de instrumento de contrato e de promessa de pagamento do respectivo preço." *In* João Eunápio Borges, Títulos de Crédito, pag. 209/210. Nesse sentido TJSC, apel. N. 23.936/86 - A Lei nº. 5.474, de 18.07.68, disciplina a duplicata. (Fonte CGJ/SC)

## **Qual o prazo para protesto?**

Conforme o art. 12 da Lei 9492/97, o protesto será registrado dentro de três dias úteis contados da protocolização do título ou documento de dívida. Na contagem deste prazo, exclui-se o dia da protocolização e inclui-se o do vencimento.

## **É possível o protesto de duplicata/cheque de qualquer época passada. Existe um prazo limite para o protesto de títulos?**

O art. 9º da Lei 9.492/97 dispõe que não cabe ao Tabelião investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade, sendo possível então o protesto em qualquer época.

## **Preciso protestar um cheque, emitido por duas pessoas, com conta conjunta. No cheque, apesar de apenas uma delas ter assinado, aparece o nome e CPF das duas, então o Cartório vai intimar ambas ou apenas a que eu indicar?**

No caso de cheque, é compreendido como devedor o emitente do mesmo, ou seja, somente a pessoa que assinou o cheque. Em caso de apontamento para protesto, será expedida intimação ao devedor, ou seja, tão somente aquele que emitiu o cheque, no endereço fornecido pelo apresentante do título a protesto. Neste caso, pois, somente poderá ser apontado como devedor a pessoa que assinou o cheque.

## **Quais as alíneas de devolução bancária de cheques que não podem ser objetos de protesto?**

R: As alíneas de devolução bancária 20,25, 28 e 30 não podem ser objeto de protesto, nos termos do item

## **O credor pode cobrar do devedor os emolumentos da desistência do protesto?**

R: Se a desistência for voluntária do credor, porque se apercebeu de erro, não há motivos para cobrar do devedor, mas se foi o devedor quem buscou acordo para evitar o protesto,





o mais correto é que este arque com o que foi gasto para lembrar-lhe do pagamento do título ou documento de dívida já vencido.

## **O Código do Consumidor obriga a comunicação ao devedor de que seu nome será inscrito nos órgãos de proteção ao crédito. No caso de protesto a legislação exige alguma comunicação antecipada antes de remeter o título ao cartório de protesto?**

R: Não. A legislação do protesto é específica e não faz tal exigência porque o devedor terá oportunidade de pagar sua dívida ou questioná-la judicialmente e o protesto serve justamente como prova de que uma dívida não foi paga na data aprazada. A intimação do Tabelionato de Protesto faz o papel da comunicação. Até o prazo de pagamento, as informações são sigilosas para o Tabelionato de Protesto. Não se dá certidão de protocolo. Assim, ninguém, exceto o destinatário, saberá o conteúdo da intimação e não será dada nenhuma informação em desfavor do devedor. No caso de não haver o pagamento, e o título ser protestado, aí, sim, a informação será pública.

## **O que ocorre com quem, apresentando um título a protesto, indica um falso endereço do devedor?**

R: Aquele que fornecer endereço incorreto, agindo de má-fé, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais, nos termos do parágrafo segundo, do art. 15, da Lei de Protesto.

## **É possível protestar título prescrito?**

Nos termos do art. 9º da Lei de Protestos, não cabe ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade dos títulos ingressados.

## **Poderão ser protestados títulos e outros documentos de dívida em moeda estrangeira, emitidos fora do Brasil?**

Sim, desde que acompanhados de tradução efetuada por tradutor público juramentado. em caso de pagamento, este será efetuado em moeda corrente nacional, cumprindo ao apresentante a conversão na data de apresentação do documento para protesto.

## **É possível desistir-se de um protesto?**

Sim, antes da lavratura do protesto, poderá o apresentante retirar o título ou documento de dívida, pagos os emolumentos e demais despesas, apresentando a guia de protocolo fornecida pelo Serviço de Distribuição de Títulos para Protesto.



## **Quais os requisitos para protestar um título por falta de aceite?**

O protesto por falta de aceite somente poderá ser efetuado antes do vencimento da obrigação e após o decurso do prazo legal para o aceite ou a devolução.

## **Pode-se protestar avalista?**

Não é permitido o protesto contra avalista, conforme entendimento da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (art. 958 do CNCGJ)

## **É possível o protesto por falta de pagamento, de duplicata vencida e não aceita?**

As duplicatas, mercantis ou de prestação de serviços, não aceitas, somente poderão ser recepcionadas, apontadas e protestadas, mediante a apresentação de documento que comprove a venda e compra mercantil, ou a efetiva prestação do serviço e o vínculo contratual que a autorizou.

## **O carnê pode ser colocado no SPC e protestado? Se sim, quais condições?**

A resposta é positiva, mas não será o carnê propriamente dito que será protestado e sim o documento fiscal que deu origem ao mesmo com a prova da entrega do produto ou da prestação de serviço.

## **Quantos endossos podem ter um cheque e quem na cadeia de endosso é responsável pelo cheque?**

O endosso transmite todos os direitos resultantes do cheque. O endosso transmite o título e todos os direitos desse que consistem no direito de receber o valor do cheque e de agir contra o sacador ou endossantes anteriores para receber o valor devido, caso não haja o pagamento. O endossatário pode reendossar o cheque, transmitindo os direitos desse documento a outras pessoas. Esse reendosso pode ser feito em qualquer das modalidades permitidas pela lei e acima elencadas. O emitente é o responsável, assim como o último endossante.

## **Tenho títulos que preciso protestar, qual praça devo colocar, a que está no título ou a de residência do cobrado?**

O título de crédito ou documento de dívida deve ser apresentado a protesto no tabelionato cuja circunscrição englobe a praça de pagamento. Explicando melhor: toda dívida tem um lugar para ser paga. A praça de pagamento é o município no qual a dívida deve ser paga. Cada tabelionato de protesto tem sua área de atuação circunscrita a um ou mais de um município. O portador do título de crédito ou documento de dívida deve verificar no documento qual é o município que corresponde à praça de pagamento e, então, dirigir-se

# REGISTRO COM PROTESTO



ao cartório de protesto que atua nesse município. Veja quais são as praças de pagamento dos títulos mais comuns:

- **cheque:** a praça de pagamento é o local em que reside o emitente do cheque ou onde se situa a agência bancária sacada (aquela que mantém a conta bancária vinculada ao cheque);
- **duplicata:** a praça de pagamento deve ser estipulada na duplicata; se não estiver expressa, será o local em que reside o sacado (ou seja, o devedor originário da duplicata);
- **nota promissória:** a praça de pagamento deve ser estipulada na nota promissória; se não estiver expressa, será o local em que foi emitida ou, na falta de indicação deste local, será o local em que reside o emitente;
- **letra de câmbio:** a praça de pagamento deve ser estipulada na letra de câmbio; se não estiver expressa, será o local em que reside o sacado;
- **cédula de crédito bancário:** a praça de pagamento deve ser estipulada na cédula de crédito bancário; se não estiver expressa, será o local em que reside o emitente;
- **contratos:** é bom que o contrato estabeleça o local de pagamento, mas se este não estiver expresso, o pagamento deve ser feito no domicílio do devedor;
- **sentença judicial:** o local de pagamento é a sede do juízo que prolatou a sentença, caso esta não tenha estabelecido um outro local.